



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

CONTRATAÇÃO DIRETA FÍSICA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SESSÃO PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
TCEES - ID CIDADES 2024.501C2600009.09.0001

Torna-se público que o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, por meio da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global (respeitados os valores unitários de cada item que compõe o lote único)”, em conformidade com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Resolução nº 002/2024 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	18/03/2024 (SEGUNDA-FEIRA)
LOCAL:	CIM PEDRA AZUL - Setor Compras Compartilhadas
E-MAIL	compras@cimpedraazul.com.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	(X) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (X) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (X) NÃO
FONE:	(27) 99695-3818
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	08:00 horas

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção de Sistemas de Gestão Pública (gestão de pessoas e administração de pessoal, almoxarifado, patrimônio, protocolo, contabilidade pública, escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais e hospedagem do portal da transparência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação é composta por lote único, conforme tabela abaixo:

Lote único					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas e Administração de Pessoal	Mês	12	R\$ 1.647,67	R\$ 19.772,04
2	Sistema Informatizado de Almoxarifado	Mês	12	R\$ 890,77	R\$ 10.689,24
3	Sistema Informatizado de Patrimônio	Mês	12	R\$ 850,47	R\$ 10.205,64



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

4	Sistema Informatizado de Protocolo	Mês	12	R\$ 749,07	R\$ 8.988,84
5	Sistema Informatizado de Contabilidade	Mês	12	R\$ 2.474,16	R\$ 29.689,92
6	Sistema Informatizado de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf)	Mês	12	R\$ 1.472,50	R\$ 17.670,00
7	Sistema Integrado Hospedagem Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 582,07	R\$ 6.984,84
				R\$ 8.666,71	R\$ 104.000,52

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global (respeitados os valores unitários de cada item que compõe o lote único), observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.4 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 - Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2 - O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do e-mail: compras@cimpedraazul.com.br a sua proposta de preços, nos moldes estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1 - É facultada a entrega da proposta comercial no protocolo geral deste Consórcio Público, à Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES), até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) impedidos de contratar no âmbito deste Consórcio Público e/ou de Município Consorciado, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Consórcio Público e/ou com Município Consorciado, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- i) impedidos de licitar e contratar com este Consórcio Público e/ou com Município Consorciado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3.1 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 - Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5 - Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral deste Consórcio Público na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;
- g) prazo de entrega/execução: as etapas de instalação, migração, testes e treinamento deverão finalizar com eficácia e eficiência no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

3.2 - O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no Protocolo Geral deste Consórcio, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas.

3.3 - Conforme o modelo da proposta - ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5 - Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO:

4.1 - Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2 - A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3 - Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

4.4 - O Agente Condutor verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5 - Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.5.1 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2 - Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6 - O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7 - Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- a) valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas.
- b) apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
- c) republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13 - Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Após o julgamento das propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão enviar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas), contadas da solicitação do Agente Condutor, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo neste Consórcio Público.

5.2 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente Condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) consulta do banco de dados de penalidades deste Consórcio Público.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente julgará inabilitada a licitante.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 - Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

5.3.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3 - Demais comprovações obrigatórias:

5.3.3.1 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprovam o atendimento das exigências interpostas no item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.3.3.1 - Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.3.3.2 - Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

5.4 - Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente Condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 24 horas, sob pena de inabilitação.

5.5 - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente Condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6 - O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

transportes intermunicipais e interestaduais;

5.7 - Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o Agente Condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3 - Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail compras@cimpedraazul.com.br.

6.4 - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1 - A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida na Minuta de Contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta, por se tratar de serviço de natureza continuada.

7 - DAS SANÇÕES:

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 7.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES) e mantido no site oficial deste Consórcio Público
http://portaltransparencia.multiproject.com.br/suprimentos_licitacao.php?cliente=02760004000101

8.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Condutor na respectiva notificação.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

8.5 - Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - Os interessados poderão obter este Aviso completo através do e-mail compras@cimpedraazul.com.br ou através do site oficial deste Consórcio Público <https://www.cimpedraazul.com.br/site/>, link Portal de Licitações.

8.7 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Afonso Cláudio/ES, 12 de março de 2024.

Keyla Monteiro Zanetti
Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2024

DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção de Sistemas de Gestão Pública (gestão de pessoas e administração de pessoal, almoxarifado, patrimônio, protocolo, contabilidade pública, escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais e hospedagem do portal de transparência).

1.1.1 - Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas e Administração de Pessoal	Mês	12
2	Sistema Informatizado de Almoxarifado	Mês	12
3	Sistema Informatizado de Patrimônio	Mês	12
4	Sistema Informatizado de Protocolo	Mês	12
5	Sistema Informatizado de Contabilidade	Mês	12
6	Sistema Informatizado de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf)	Mês	12
7	Sistema Integrado Hospedagem Portal da Transparência	Mês	12

1.2 - O critério de julgamento adotado será o “menor valor global”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 - Na relação entre Custo X Benefício, torna-se inviável este Consórcio Público dotar-se de pessoal especializado e recursos tecnológicos para desenvolver os seus próprios sistemas informatizados em todas as áreas. Portanto, mister terceirizar tal serviço em respeito aos Princípios da Eficiência e da Economicidade. Recomenda-se adoção do tipo de licitação “menor preço global” porque o quesito “integração” é de elementar importância para maximizar os processos e eliminar o retrabalho.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS:

1 - CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO:

- 1.1 - Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo realizar tarefas concorrentes;
- 1.2 - Funcionar em rede sob sistema operacional Windows;
- 1.3 - Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 1.4 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação em arquivos e a seleção da impressora em rede desejada;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 1.5 - Permitir cadastro de senha individual por usuário;
- 1.6 - Permitir a parametrização do sistema pelo usuário;
- 1.7 - Permitir consulta às tabelas pelo usuário sem perda de informações já registradas;
- 1.8 - Permitir recuperação de dados contidos em tabelas para o preenchimento automático dos campos;
- 1.9 - Permitir ao usuário acompanhar o andamento das operações;
- 1.10 - Estar de acordo com as determinações da lei 4320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, e com a lei de consórcios públicos, lei 11.107/2005 e Dec. Fed. 6.017/2007;
- 1.11 - Fazer conciliação bancária, bem como emitir extratos bancários e relatório Diário de Caixa;
- 1.12 - Permitir efetuar vários pagamentos em um mesmo empenho;
- 1.13 - Permitir efetuar várias quitações em uma mesma ordem de pagamento;
- 1.14 - Permitir efetuar rateio das despesas administrativas por município consorciado;
- 1.15 - Permitir efetuar o rateio das demais despesas não referidas no item anterior por centro de custo/município consorciado;
- 1.16 - Gerar numeração automática de empenhos e ordens de pagamento;
- 1.17 - Emitir arquivo tipo TXT de ordens bancária para o Banco do Brasil;
- 1.18 - Permitir a emissão de cheques e relação bancária;
- 1.19 - Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- 1.20 - Admitir a utilização de históricos padronizáveis e históricos livres;
- 1.21- Cadastros:
 - Todas as Tabelas exigidas pela lei 4.320/64 e TCEES;
 - Fornecedores;
 - Contratos e Aditivos, inclusive contrato de programa;
 - Licitações;
 - Convênios e Aditivos, inclusive contrato de Rateio;
 - Movimentação Financeira;
 - Arrecadação e Anulação de Receitas;
 - Suplementação e Anulação de Dotações;
 - Empenhos e Anulação;
 - Liquidação e Anulação, com possibilidade de 'N' elementos por liquidação;
 - Pagamentos e Anulação;
 - Restos a Pagar e Anulação;
 - Relação para pagamento via banco;
 - Conciliação Bancária;
- 1.22- Relatórios:
 - Nota de Arrecadação;
 - Nota de Anulação de Arrecadação;
 - Nota de Empenho;
 - Nota de Anulação de Empenho;
 - Nota de Liquidação;
 - Nota de Anulação de Liquidação;
 - Nota de Pagamento;
 - Nota de Anulação de Pagamento;
 - Decreto;
 - Conciliação Bancária;
 - Movimentação Bancária;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- Rateio da despesa administrativa;
- Rateio das demais despesas do consórcio (finalística);
- Relação Bancária;
- Caixa;
- Extrato Bancário por Data Contábil ou Bancária;
- Boletim de Tesouraria;
- Termo de Verificação de Caixa;
- Termo de Pendências Bancárias;
- Descontos Efetuados;
- Arrecadação;
- Anulação de Arrecadação;
- Empenhos;
- Anulação de Empenhos;
- Liquidações;
- Anulação de Liquidações;
- Pagamentos;
- Anulação de Pagamentos;
- Restos a Pagar;
- Balancete da Receita resumido;
- Balancete da Receita detalhado;
- Balancete da Despesa resumido;
- Balancete da Despesa detalhado;
- Todos os anexos exigidos pela lei para o balanço;

1.23 - Possibilidade de combinações para a ordem de classificação desejada em qualquer relatório;

1.24 - Segurança:

- Fechamento mensal dos movimentos, reabertura somente com senha,
- Dotação com empenho, liquidações e ordem de pagamento.

1.25 - Possibilidade de Trabalho on-line dos diversos entes do Governo;

1.26 - Sistema de partida dobrada, contemplando os seguintes sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

1.27 - Cadastro de Provisões Matemática

1.28 - Controle de Aplicações

1.29 - Com geração automática do orçamento

1.30 - Todos os anexos e adendo

1.31 - REINF através da leitura de dados de planilha em Excel e envio através de mensageria utilizando o modelo de envio assíncrono da Receita federal com assinatura digital através do certificado modelo A1.

2 - ALMOXARIFADO:

2.1 - Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque;

2.2 - Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque à partir de uma autorização de fornecimento;

2.3 - Propiciar o registro de entrega de materiais adquiridos (liquidação);

2.4 - Propiciar o controle de entrega parcelada, informando saldos e data de entrega prevista;

2.5 - Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 2.6 - Possibilitar a classificação dos materiais conforme especificações definidas pelo município (consumo / permanente/ perecível/ etc);
- 2.7 - Permitir registrar alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores;
- 2.8 - Possibilitar importação de informações do módulo de compras e licitações, para evitar redigitação de informações sobre materiais e fornecedores controladas naquele setor, e não componentes das chamadas tabelas únicas do software;
- 2.9 - Permitir o registro de abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização;
- 2.10 - Possuir recursos para registrar e dar manutenção nas informações de cadastro de Fornecedor;
- 2.11 - Possibilitar o controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais;
- 2.12 - Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- 2.13 - Permitir consultar o preço da última compra, para estimativa de custo;
- 2.14 - Permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques;
- 2.15 - Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos;
- 2.16 - Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
- 2.17 - Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético);
- 2.18 - Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal, centro de custo;
- 2.19 - Emitir relatórios (Diário e Mensal) de Entradas, Saídas, Pedido de Material, Transferências,
- 2.20 - Saldo implantado, balancetes, produtos, valores em almoxarifado, ficha de produtos, gráficos diversos, gastos por setor, gastos por secretaria, saldo de produtos, etc;
- 2.21 - Possibilitar o planejamento de saída de produtos através do controle de data de validade e de entrada;
- 2.22 - Permitir consumo por produto, saldo destes em estoque;
- 2.23 - Codificação na entrada da mercadoria através de código de barras automático emitido pelo sistema;
- 2.24 - Possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito on line pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado;
- 2.25 - Conter o recurso de "gerador de relatório" que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, "layout" e ordens selecionáveis;
- 2.26 - Conter recursos para consultar informações sobre fornecedores, dentre eles: data da primeira e última aquisição, valor total de aquisições, etc;
- 2.27 - Controle de acesso às informações de depósito por unidade funcional.

3 - PATRIMÔNIO:

- 3.1 - Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário;
- 3.2 - Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;
- 3.3 - Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 3.4 - Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item;
- 3.5 - Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo;
- 3.6 - Possibilitar emissão de termo de responsabilidade (EPI, Ferramentas, veículos, etc) individual, ou por departamento;
- 3.7 - Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
- 3.8 - Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
- 3.9 - Possibilitar a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com módulo de controle interno de transferências de responsabilidade do Patrimônio;
- 3.10 - Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;
- 3.11 - Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- 3.12 - Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais;
- 3.13 - Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou responsável;
- 3.14 - Emitir relatório de bens em inventário, informando:
Localizados e pertencentes ao setor;
Localizados, mas não pertencentes ao setor;
Não Localizados;
- 3.15 - Permitir registrar as comissões de inventários informando os membros, vigência inicial e final.
- 3.16 - Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- 3.17 - O Módulo de Patrimônio Público deverá permitir o controle de Bens que foram enviados para manutenção podendo ser ela corretiva ou preventiva.
- 3.18 - Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item.
- 3.19 - Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de Bens para registro de informações adicionais.
- 3.20 - Permitir a inclusão de imagens no bem a ser cadastrado para possível melhor localização do bem.
- 3.21 - Possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos;
- 3.22 - Emissão de Balancetes por Secretaria, Divisão, Seção, Local ou Conta Contábil Patrimonial;
- 3.23 - Permitir o registro do tipo de baixa (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
- 3.24 - Possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens; 4.24- Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao Bem;
- 3.25 - Emitir relatório, mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual para prestação de contas.
- 3.26 - Emite relatório de nota de alienação, seguro e manutenção.
- 3.27 - Emissão da relação de inclusões por Bens ou por localização.
- 3.28 - Emissão da relação de baixas por Bens ou por localização.
- 3.29 - Emissão da relação de reavaliações por bens ou por localização.
- 3.30 - Emissão da relação geral por item e por localização.
- 3.31 - Emissão da relação das transferências por item e por local.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 3.32 - Fornecer dados para contabilização da liquidação da despesa, destinação, depreciação e reavaliação de bens
- 3.33 - Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “lay-out” e ordens selecionáveis.
- 3.34 - Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- 3.35 - Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- 3.36 - Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.
- 3.37 - Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.

4 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO:

- 4.1 - Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual;
- 4.2 - Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios;
- 4.3 - Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público;
- 4.4 - Permitir que se faça o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário;
- 4.5 - Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas;
- 4.6 - Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas;
- 4.7 - Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave;
- 4.8 - Ter controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF;
- 4.9 - Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário;
- 4.10 - Controlar a lotação e localização física dos servidores;
- 4.11 - Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo;
- 4.12 - Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007;
- 4.13 - Permitir cadastrar Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário;
- 4.14 - Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
- 4.15 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.16 - Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade;
- 4.17 - Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano;
- 4.18 - Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio;
- 4.19 - Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado;
- 4.20 - Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado;
- 4.21 - Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com o RH, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário;
- 4.22 - Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias;
- 4.23 - Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente;
- 4.24 - Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos;
- 4.25 - Permite registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado;
- 4.26 - Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
- 4.27 - Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento;
- 4.28 - Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias;
- 4.29 - Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão;
- 4.30 - Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com o RH;
- 4.31 - Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade;
- 4.32 - Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais;
- 4.33 - Registrar os tipos de administração. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades;
- 4.34 - Permite configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade;
- 4.35 - Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados;
- 4.36 - Ter o Cadastro de Cargos integrado com o RH;
- 4.37 - Permitir diferentes configurações de férias por cargo;
- 4.38 - Permitir configurar se os funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário;
- 4.39 - Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo;
- 4.40 - Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido;
- 4.41 - Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.42 - Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" setar várias configurações de máscaras;
- 4.43 - Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a máscara definida no plano salarial;
- 4.44 - Permitir "Controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro. Quando marcado, aceita que o sistema controle o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo;
- 4.45 - Possuir processo de progressão salarial automatizado;
- 4.46 - Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
- 4.47 - Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade;
- 4.48 - Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas;
- 4.49 - Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos;
- 4.50 - Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões;
- 4.51 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato;
- 4.52 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato;
- 4.53 - Neste caso, possibilita o encerramento da pensão;
- 4.54 - Calcular automaticamente os valores referentes as pensões; cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão;
- 4.55 - Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade;
- 4.56 - Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no cadastro de processos de pensões e aposentadorias;
- 4.57 - Permitir o controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado;
- 4.58 - Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também servem de base para a DIRF;
- 4.59 - Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema de contabilidade pública;
- 4.60 - Permite copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil;
- 4.61 - Permitir especificar as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos;
- 4.62 - Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras);
- 4.63 - Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.64 - Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais;
- 4.65 - Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família;
- 4.66 - Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
- 4.67 - Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
- 4.68 - Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS;
- 4.69 - Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores;
- 4.70 - Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado;
- 4.71 - Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado;
- 4.72 - Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo;
- 4.73 - Permite cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010";
- 4.74 - Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros;
- 4.75 - Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos;
- 4.76 - Configurar os vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade;
- 4.77 - Configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de Cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria;
- 4.78 - Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento;
- 4.79 - Possuir rotina para processamento de cálculo complementar;
- 4.80 - Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral;
- 4.81 - Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato;
- 4.82 - Emitir o cálculo no mês de fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja fevereiro;
- 4.83 - Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
- 4.84 - Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias;
- 4.85 - Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias;
- 4.86 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.87 - Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde deve-se informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionado uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias;
- 4.88 - Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito. Os valores de Provisão também serão utilizados na integração com o sistema contábil;
- 4.89 - Determinar a data inicial em que passou a utilizar a provisão;
- 4.90 - Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo;
- 4.91 - Permitir visualizar os eventos que faltam ser provisionados e classificados;
- 4.92 - Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares;
- 4.93 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
- 4.94 - Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
- 4.95 - Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
- 4.96 - Não permitir a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado;
- 4.97 - Controlar os afastamentos do funcionário;
- 4.98 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato;
- 4.99 - Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários;
- 4.100 - Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões;
- 4.101 - Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos;
- 4.102 - Registrar todo o histórico salarial do servidor;
- 4.103 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato;
- 4.104 - Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 4.105 - Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais;
- 4.106 - Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor;
- 4.107 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato;
- 4.108 - Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo;
- 4.109 - Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário;
- 4.110 - Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento;
- 4.111 - Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere cálculo de folha com processo fechado;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.112 - Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada;
- 4.113 - Permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamentos de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas ao sistema servidor público;
- 4.114 - Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha;
- 4.115 - Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fique agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo;
- 4.116 - Funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período;
- 4.117 - Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências;
- 4.118 - Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte;
- 4.119 - Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas;
- 4.120 - Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários;
- 4.121 - Permite salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema;
- 4.122 - Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, médias e vantagens, etc...
- 4.123 - O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e, além disto, com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras;
- 4.124 - Emitir os relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade;
- 4.125 - Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados;
- 4.126 - Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais;
- 4.127 - Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções;
- 4.128 - Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal por competência ou acumulado anualmente;
- 4.129 - Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF;
- 4.130 - Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia;
- 4.131 - Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal;
- 4.132 - Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF;
- 4.133 - Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD);



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.134 - Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão;
- 4.135 - Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção;
- 4.136 - Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- 4.137 - Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012. A emissão deste termo passou a ser obrigatória à partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT;
- 4.138 - Emitir relatórios cadastrais em geral;
- 4.139 - Emitir relatórios cadastrais de: Grupos Funcionais, Organogramas, Locais de trabalho, Tipos de Administração, Sindicatos, Tipos de Cargos, Cargos, Planos Salariais, Níveis Salariais, Horários, Feriados, Aposentadorias e Pensões, Beneficiários, Pensionistas, Dados Adicionais;
- 4.140 - Emitir relatórios cadastrais de: Tipos de Movimentação de Pessoal, Fontes de Divulgação, Atos, Movimentação de Pessoal, Naturezas dos Textos Jurídicos;
- 4.141 - Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de: Operadoras de planos de saúde, Despesas com planos de saúde, Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo;
- 4.142 - Emitir relatórios cadastrais referentes Administração de Vales: Linhas de Ônibus, Faixas, Vales-transportes e Vales-Mercado;
- 4.143 - Emitir relatórios cadastrais referentes Integração Contábil: Condições para Eventos, Elementos de Despesa, Despesas, Despesas por Organograma, Complementos das Despesas;
- 4.144 - Emitir relatórios cadastrais de: Cálculo, Tabelas, Eventos, Tipos de Bases, Eventos a Calcular, Eventos a Calcular de Rescisão, Médias e Vantagens, Cancelamentos de férias, Suspensões de Férias, Configurações de Férias, Formas de Alteração Salarial, Bancos, Agências Bancárias e Homolognet;
- 4.145 - Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações: Vínculos Empregatícios, Tipos de Afastamentos, Tipos de Salário-Família, Organograma, Naturezas dos Tipos das Diárias, Tipos de Diárias, Previdência Federal, Outras Previdências/Assistência, Planos de Previdência, Motivos de Alterações de Cargos, Motivos de Alterações Salariais, Motivos de Rescisões, Motivos de Aposentadorias, Responsáveis;
- 4.146 - Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento;
- 4.147 - Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos;
- 4.148 - Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED);
- 4.149 - Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo;
- 4.150 - Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias;
- 4.151 - Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresenta emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário;
- 4.152 - Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações;
- 4.153 - Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.154 - Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento;
- 4.155 - Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13º salário e Férias;
- 4.156 - Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes;
- 4.157 - Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes;
- 4.158 - Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes;
- 4.159 - Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos;
- 4.160 - Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira;
- 4.161 - Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos;
- 4.162 - Permitir a visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência;
- 4.163 - Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
- 4.164 - Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade;
- 4.165 - Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
- 4.166 - Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato;
- 4.167 - Permitir na Consulta de Cálculos por meio do botão <Empréstimos>, consultar individualmente cada parcela paga relacionada a cada empréstimo cadastro no Cadastro de Empréstimos do módulo RH. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário;
- 4.168 - Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos;
- 4.169 - Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características: - Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias - Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados;
- 4.170 - Permitir a alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas: Alteração do período, Adição de valor ao valor originalmente lançado, Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor, Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado;
- 4.171 - Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro;
- 4.172 - Permitir a readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade redigitar todos os dados;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.173 - Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote (Ex. Professores ACTs demitidos no fim do ano letivo e readmitidos no ano seguinte);
- 4.174 - Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais;
- 4.175 - Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais;
- 4.176 - Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA;
- 4.177 - Permitir realizar cálculos de datas e de horas;
- 4.178 - Possibilitar a classificação "SISPREV WEB 1.0";
- 4.179 - Permitir a unificação de pessoas e de cadastros;
- 4.180 - Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades. Existe sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário;
- 4.181 - Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura;
- 4.182 - Permitir "Cadastrar ou abrir os cadastros" de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema;
- 4.183 - Permitir "Emitir alguns relatórios" do sistema. Exemplo: no cadastro do funcionário "F4" apresenta a tela para emitir relatório do funcionário;
- 4.184 - Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc...
- 4.185 - Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário;
- 4.186 - Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados;
- 4.187 - Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática;
- 4.188 - Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou científica.

5 - PROTOCOLO:

- 5.1 - Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitação, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
- 5.2 - Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano, mês, origem, espécie;
- 5.3 - Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
- 5.4 - Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ;
- 5.5 - Abertura e encerramento de volume, Termo de desentranhamento, etc;
- 5.6 - Permitir o cadastramento do roteiro de cada processo por assunto com a previsão de permanência em cada Seção;
- 5.7 - Permitir impressão de Etiqueta de protocolização do documento;
- 5.8 - Propiciar pesquisa baseada em "Consulta Fonética";
- 5.9 - Permitir controle dos documentos exigidos por assunto.
- 5.10 - Permitir a formação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 5.11 - Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
- 5.12 - Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha/usuário;
- 5.13 - Possibilitar controlar a juntada de processos por apensação/anexação;
- 5.14 - Possibilitar a inclusão de imagens em documentos anexando ao processo;
- 5.15 - Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- 5.16 - Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
- 5.17 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 5.18 - Manter e Mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
- 5.19 - Ter recurso que ao enviar o processo o sistema efetuar crítica sobre providências a concluir, dessa forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;
- 5.19.1 - Permitir a formatação de diversos Termos como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;
- 5.19.2 - Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor/departamento/ secretaria, por assunto;
- 5.19.3. Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais constando nº do processo e quantidade de folhas;

6 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

6.1 - Hospedagem do portal de transparência (conforme Lei Complementar N º 131 de 27/05/2009).

3.1 - PRAZO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO:

As etapas de instalação, migração, testes e treinamento deverão finalizar com eficácia e eficiência no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

3.2 - ETAPA DE INSTALAÇÃO:

Os serviços contratados serão prestados e instalados em equipamentos nas dependências deste Consórcio Público. Envolve a cópia do sistema para os computadores do Consórcio, configuração de rede, configuração de usuários, perfis de acesso e configuração do banco de dados.

3.3 - ETAPA DE MIGRAÇÃO DOS DADOS:

Entende-se como migração dos dados o transporte dos dados existentes no sistema informatizado atual para o sistema da concorrente vencedora, aproveitando todos os dados existentes. A migração será efetuada com base em arquivos fornecidos pela equipe técnica da contratante.

3.4 - ETAPA DE TESTES DA MIGRAÇÃO E TREINAMENTO:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Finalizada a etapa de migração, os Usuários designados pela Administração receberão treinamento e na forma concomitante farão os testes de consistência dos dados migrados até que se sintam seguros para aceite da Migração dos dados.

3.5 - DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1 - A Contratada se compromete a atender as solicitações do Contratante, no tocante a acertos e ajustes necessários ao sistema, objeto deste Termo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.6.2. - A Contratada se compromete a realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por mês a sede do Consórcio para atender pessoalmente ao esclarecimento de dúvidas e ajustes que se fizerem necessários;

4 - DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 - O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço:

4.3.1 - O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.2 - Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.4 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.1 - Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por mês a sede do Consórcio para atender pessoalmente ao esclarecimento de dúvidas e ajustes que se fizerem necessários;
- d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;
- e) ceder os direitos patrimoniais relativos a projeto ou serviço técnico especializado elaborado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;
 - e.1) quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
 - e.2) assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- f) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- h) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- k) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.1338/2021.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 - Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

7.1.1 - O serviço será prestado na sede do CIM PEDRA AZUL, à Avenida Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela execução dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em 12 (doze) parcelas sucessivas e de igual valor, de acordo com a proposta a ser apresentada nos autos do procedimento de contratação;

8.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

8.3.1. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

8.3.2. A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

8.4. A liberação do pagamento ficará sujeita ao aceite (atestação) pela Unidade Fiscalizadora do Contrato, devidamente designada, para o acompanhamento técnico e fiscalização da prestação dos serviços contratados.

9 - DO REAJUSTE:

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo poderá ser reajustado pelo IPCA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 10.1 letras “a” a “l”, na forma do art. 156, §3º da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com este Consórcio Público pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 10.1, letras “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes públicos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 10.1, letras “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01101.041220001.2.001 - 33904000 - Fonte: 15000015000 - Ficha: 19 e 01101.101220004.2.007 - 33904000 - Fonte: 15000015000 - Ficha: 8

Afonso Cláudio/ES, 06 de fevereiro de 2024.

ELILDA MARIA BISSOLI
Supervisor da Área de Compras Compartilhadas



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2024		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas e Administração de Pessoal	MÊS	12			
2	Sistema Informatizado de Almoxarifado	MÊS	12			
3	Sistema Informatizado de Patrimônio	MÊS	12			
4	Sistema Informatizado de Protocolo	MÊS	12			
5	Sistema Informatizado de Contabilidade	MÊS	12			
6	Sistema Informatizado de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf)	MÊS	12			
7	Sistema Integrado Hospedagem Portal da Transparência	MÊS	12			
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta)s dias corridos.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: ____, Conta Corrente: ____.

Prazo de entrega/execução: ____ () dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

REF.:

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 45/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2024

TCEES - ID CIDADES 2024.501C2600009.09.0001

Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, inscrito no CNPJ nº., com sede na Rua, neste ato representado pelo Presidente, Sr.(a), brasileiro(a), [...], RG nº. [...], CPF nº. [...], domiciliado(a) na [...], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], brasileiro(a), RG nº. [...], CPF nº. [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. [...], resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 01/2024, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção de Sistemas de Gestão Pública (gestão de pessoas e administração de pessoal, almoxarifado, patrimônio, protocolo, contabilidade pública, escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais e hospedagem do portal da transparência), conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 45/2024 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR:

2.1 - As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

OBJETO					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas e Administração de Pessoal	Mês	12		
2	Sistema Informatizado de Almoxarifado	Mês	12		
3	Sistema Informatizado de Patrimônio	Mês	12		
4	Sistema Informatizado de Protocolo	Mês	12		
5	Sistema Informatizado de Contabilidade	Mês	12		
6	Sistema Informatizado de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf)	Mês	12		
7	Sistema Integrado Hospedagem Portal da Transparência	Mês	12		



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

O valor total do presente Contrato é de R\$ -----.

2.2 - MODULOS OBRIGATÓRIOS:

1 - CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO:

- 1.1 - Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo realizar tarefas concorrentes;
- 1.2 - Funcionar em rede sob sistema operacional Windows;
- 1.3 - Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 1.4 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação em arquivos e a seleção da impressora em rede desejada;
- 1.5 - Permitir cadastro de senha individual por usuário;
- 1.6 - Permitir a parametrização do sistema pelo usuário;
- 1.7 - Permitir consulta às tabelas pelo usuário sem perda de informações já registradas;
- 1.8 - Permitir recuperação de dados contidos em tabelas para o preenchimento automático dos campos;
- 1.9 - Permitir ao usuário acompanhar o andamento das operações;
- 1.10 - Estar de acordo com as determinações da lei 4320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, e com a lei de consórcios públicos, lei 11.107/2005 e Dec. Fed. 6.017/2007;
- 1.11 - Fazer conciliação bancária, bem como emitir extratos bancários e relatório Diário de Caixa;
- 1.12 - Permitir efetuar vários pagamentos em um mesmo empenho;
- 1.13 - Permitir efetuar várias quitações em uma mesma ordem de pagamento;
- 1.14 - Permitir efetuar rateio das despesas administrativas por município consorciado;
- 1.15 - Permitir efetuar o rateio das demais despesas não referidas no item anterior por centro de custo/município consorciado;
- 1.16 - Gerar numeração automática de empenhos e ordens de pagamento;
- 1.17 - Emitir arquivo tipo TXT de ordens bancária para o Banco do Brasil;
- 1.18 - Permitir a emissão de cheques e relação bancária;
- 1.19 - Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- 1.20 - Admitir a utilização de históricos padronizáveis e históricos livres;
- 1.21- Cadastros:
 - Todas as Tabelas exigidas pela lei 4.320/64 e TCEES;
 - Fornecedores;
 - Contratos e Aditivos, inclusive contrato de programa;
 - Licitações;
 - Convênios e Aditivos, inclusive contrato de Rateio;
 - Movimentação Financeira;
 - Arrecadação e Anulação de Receitas;
 - Suplementação e Anulação de Dotações;
 - Empenhos e Anulação;
 - Liquidação e Anulação, com possibilidade de 'N' elementos por liquidação;
 - Pagamentos e Anulação;
 - Restos a Pagar e Anulação;
 - Relação para pagamento via banco;
 - Conciliação Bancária;
- 1.22- Relatórios:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- Nota de Arrecadação;
- Nota de Anulação de Arrecadação;
- Nota de Empenho;
- Nota de Anulação de Empenho;
- Nota de Liquidação;
- Nota de Anulação de Liquidação;
- Nota de Pagamento;
- Nota de Anulação de Pagamento;
- Decreto;
- Conciliação Bancária;
- Movimentação Bancária;
- Rateio da despesa administrativa;
- Rateio das demais despesas do consórcio (finalística);
- Relação Bancária;
- Caixa;
- Extrato Bancário por Data Contábil ou Bancária;
- Boletim de Tesouraria;
- Termo de Verificação de Caixa;
- Termo de Pendências Bancárias;
- Descontos Efetuados;
- Arrecadação;
- Anulação de Arrecadação;
- Empenhos;
- Anulação de Empenhos;
- Liquidações;
- Anulação de Liquidações;
- Pagamentos;
- Anulação de Pagamentos;
- Restos a Pagar;
- Balancete da Receita resumido;
- Balancete da Receita detalhado;
- Balancete da Despesa resumido;
- Balancete da Despesa detalhado;
- Todos os anexos exigidos pela lei para o balanço;

1.23 - Possibilidade de combinações para a ordem de classificação desejada em qualquer relatório;

1.24 - Segurança:

- Fechamento mensal dos movimentos, reabertura somente com senha,
- Dotação com empenho, liquidações e ordem de pagamento.

1.25 - Possibilidade de Trabalho on-line dos diversos entes do Governo;

1.26 - Sistema de partida dobrada, contemplando os seguintes sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

1.27 - Cadastro de Provisões Matemática

1.28 - Controle de Aplicações

1.29 - Com geração automática do orçamento

1.30 - Todos os anexos e adendo



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

1.31 - REINF através da leitura de dados de planilha em Excel e envio através de mensageria utilizando o modelo de envio assíncrono da Receita federal com assinatura digital através do certificado modelo A1.

2 - ALMOXARIFADO:

- 2.1 - Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque;
- 2.2 - Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque à partir de uma autorização de fornecimento;
- 2.3 - Propiciar o registro de entrega de materiais adquiridos (liquidação);
- 2.4 - Propiciar o controle de entrega parcelada, informando saldos e data de entrega prevista;
- 2.5 - Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais;
- 2.6 - Possibilitar a classificação dos materiais conforme especificações definidas pelo município (consumo / permanente/ perecível/ etc);
- 2.7 - Permitir registrar alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores;
- 2.8 - Possibilitar importação de informações do módulo de compras e licitações, para evitar redigitação de informações sobre materiais e fornecedores controladas naquele setor, e não componentes das chamadas tabelas únicas do software;
- 2.9 - Permitir o registro de abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização;
- 2.10 - Possuir recursos para registrar e dar manutenção nas informações de cadastro de Fornecedor;
- 2.11 - Possibilitar o controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais;
- 2.12 - Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- 2.13 - Permitir consultar o preço da última compra, para estimativa de custo;
- 2.14 - Permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques;
- 2.15 - Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos;
- 2.16 - Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
- 2.17 - Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético);
- 2.18 - Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal, centro de custo;
- 2.19 - Emitir relatórios (Diário e Mensal) de Entradas, Saídas, Pedido de Material, Transferências,
- 2.20 - Saldo implantado, balancetes, produtos, valores em almoxarifado, ficha de produtos, gráficos diversos, gastos por setor, gastos por secretaria, saldo de produtos, etc;
- 2.21 - Possibilitar o planejamento de saída de produtos através do controle de data de validade e de entrada;
- 2.22 - Permitir consumo por produto, saldo destes em estoque;
- 2.23 - Codificação na entrada da mercadoria através de código de barras automático emitido pelo sistema;
- 2.24 - Possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito on line pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado;
- 2.25 - Conter o recurso de "gerador de relatório" que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, "layout" e ordens selecionáveis;
- 2.26 - Conter recursos para consultar informações sobre fornecedores, dentre eles: data da primeira e última aquisição, valor total de aquisições, etc;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2.27 - Controle de acesso às informações de depósito por unidade funcional.

3 - PATRIMÔNIO:

3.1 - Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário;

3.2 - Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;

3.3 - Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;

3.4 - Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item;

3.5 - Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo;

3.6 - Possibilitar emissão de termo de responsabilidade (EPI, Ferramentas, veículos, etc) individual, ou por departamento;

3.7 - Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;

3.8 - Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;

3.9 - Possibilitar a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com módulo de controle interno de transferências de responsabilidade do Patrimônio;

3.10 - Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;

3.11 - Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;

3.12 - Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais;

3.13 - Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou responsável;

3.14 - Emitir relatório de bens em inventário, informando:

Localizados e pertencentes ao setor;

Localizados, mas não pertencentes ao setor;

Não Localizados;

3.15 - Permitir registrar as comissões de inventários informando os membros, vigência inicial e final.

3.16 - Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.

3.17 - O Módulo de Patrimônio Público deverá permitir o controle de Bens que foram enviados para manutenção podendo ser ela corretiva ou preventiva.

3.18 - Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item.

3.19 - Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de Bens para registro de informações adicionais.

3.20 - Permitir a inclusão de imagens no bem a ser cadastrado para possível melhor localização do bem.

3.21 - Possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos;

3.22 - Emissão de Balancetes por Secretaria, Divisão, Seção, Local ou Conta Contábil Patrimonial;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 3.23 - Permitir o registro do tipo de baixa (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
- 3.24 - Possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens; 4.24- Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao Bem;
- 3.25 - Emitir relatório, mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual para prestação de contas.
- 3.26 - Emite relatório de nota de alienação, seguro e manutenção.
- 3.27 - Emissão da relação de inclusões por Bens ou por localização.
- 3.28 - Emissão da relação de baixas por Bens ou por localização.
- 3.29 - Emissão da relação de reavaliações por bens ou por localização.
- 3.30 - Emissão da relação geral por item e por localização.
- 3.31 - Emissão da relação das transferências por item e por local.
- 3.32 - Fornecer dados para contabilização da liquidação da despesa, destinação, depreciação e reavaliação de bens
- 3.33 - Conter o recurso de "gerador de relatório", que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, "lay-out" e ordens selecionáveis.
- 3.34 - Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- 3.35 - Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- 3.36 - Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.
- 3.37 - Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.

4 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO:

- 4.1 - Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual;
- 4.2 - Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios;
- 4.3 - Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público;
- 4.4 - Permitir que se faça o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário;
- 4.5 - Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas;
- 4.6 - Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas;
- 4.7 - Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave;
- 4.8 - Ter controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF;
- 4.9 - Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário;
- 4.10 - Controlar a lotação e localização física dos servidores;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.11 - Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo;
- 4.12 - Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007;
- 4.13 - Permitir cadastrar Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário;
- 4.14 - Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
- 4.15 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato;
- 4.16 - Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade;
- 4.17 - Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano;
- 4.18 - Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio;
- 4.19 - Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado;
- 4.20 - Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado;
- 4.21 - Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com o RH, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário;
- 4.22 - Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias;
- 4.23 - Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente;
- 4.24 - Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos;
- 4.25 - Permite registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado;
- 4.26 - Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
- 4.27 - Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento;
- 4.28 - Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias;
- 4.29 - Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão;
- 4.30 - Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com o RH;
- 4.31 - Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade;
- 4.32 - Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais;
- 4.33 - Registrar os tipos de administração. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.34 - Permite configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade;
- 4.35 - Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados;
- 4.36 - Ter o Cadastro de Cargos integrado com o RH;
- 4.37 - Permitir diferentes configurações de férias por cargo;
- 4.38 - Permitir configurar se os funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário;
- 4.39 - Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo;
- 4.40 - Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido;
- 4.41 - Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais;
- 4.42 - Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" setar várias configurações de máscaras;
- 4.43 - Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a máscara definida no plano salarial;
- 4.44 - Permitir "Controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro. Quando marcado, aceita que o sistema controle o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo;
- 4.45 - Possuir processo de progressão salarial automatizado;
- 4.46 - Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
- 4.47 - Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade;
- 4.48 - Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas;
- 4.49 - Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos;
- 4.50 - Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões;
- 4.51 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato;
- 4.52 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato;
- 4.53 - Neste caso, possibilita o encerramento da pensão;
- 4.54 - Calcular automaticamente os valores referentes as pensões;
cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão;
- 4.55 - Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade;
- 4.56 - Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no cadastro de processos de pensões e aposentadorias;
- 4.57 - Permitir o controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.58 - Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também servem de base para a DIRF;
- 4.59 - Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema de contabilidade pública;
- 4.60 - Permite copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil;
- 4.61 - Permitir especificar as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos;
- 4.62 - Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras);
- 4.63 - Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo;
- 4.64 - Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais;
- 4.65 - Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família;
- 4.66 - Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
- 4.67 - Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
- 4.68 - Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS;
- 4.69 - Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores;
- 4.70 - Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado;
- 4.71 - Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado;
- 4.72 - Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo;
- 4.73 - Permite cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010";
- 4.74 - Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros;
- 4.75 - Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos;
- 4.76 - Configurar os vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.77 - Configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de Cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria;
- 4.78 - Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento;
- 4.79 - Possuir rotina para processamento de cálculo complementar;
- 4.80 - Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral;
- 4.81 - Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato;
- 4.82 - Emitir o cálculo no mês de fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja fevereiro;
- 4.83 - Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
- 4.84 - Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias;
- 4.85 - Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias;
- 4.86 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato;
- 4.87 - Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde deve-se informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionado uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias;
- 4.88 - Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito. Os valores de Provisão também serão utilizados na integração com o sistema contábil;
- 4.89 - Determinar a data inicial em que passou a utilizar a provisão;
- 4.90 - Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo;
- 4.91 - Permitir visualizar os eventos que faltam ser provisionados e classificados;
- 4.92 - Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares;
- 4.93 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
- 4.94 - Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
- 4.95 - Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
- 4.96 - Não permitir a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado;
- 4.97 - Controlar os afastamentos do funcionário;
- 4.98 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato;
- 4.99 - Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários;
- 4.100 - Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões;
- 4.101 - Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos;
- 4.102 - Registrar todo o histórico salarial do servidor;
- 4.103 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato;
- 4.104 - Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.105 - Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais;
- 4.106 - Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor;
- 4.107 - Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato;
- 4.108 - Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo;
- 4.109 - Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário;
- 4.110 - Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento;
- 4.111 - Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere cálculo de folha com processo fechado;
- 4.112 - Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada;
- 4.113 - Permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamentos de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas ao sistema servidor público;
- 4.114 - Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha;
- 4.115 - Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fique agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo;
- 4.116 - Funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período;
- 4.117 - Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências;
- 4.118 - Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte;
- 4.119 - Permitir importar o arquivo do SISOBÍ (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas;
- 4.120 - Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários;
- 4.121 - Permite salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema;
- 4.122 - Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, médias e vantagens, etc...
- 4.123 - O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e, além disto, com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras;
- 4.124 - Emitir os relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade;
- 4.125 - Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.126 - Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais;
- 4.127 - Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções;
- 4.128 - Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal por competência ou acumulado anualmente;
- 4.129 - Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF;
- 4.130 - Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia;
- 4.131 - Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal;
- 4.132 - Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF;
- 4.133 - Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD);
- 4.134 - Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão;
- 4.135 - Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção;
- 4.136 - Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- 4.137 - Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012. A emissão deste termo passou a ser obrigatória à partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT;
- 4.138 - Emitir relatórios cadastrais em geral;
- 4.139 - Emitir relatórios cadastrais de: Grupos Funcionais, Organogramas, Locais de trabalho, Tipos de Administração, Sindicatos, Tipos de Cargos, Cargos, Planos Salariais, Níveis Salariais, Horários, Feriados, Aposentadorias e Pensões, Beneficiários, Pensionistas, Dados Adicionais;
- 4.140 - Emitir relatórios cadastrais de: Tipos de Movimentação de Pessoal, Fontes de Divulgação, Atos, Movimentação de Pessoal, Naturezas dos Textos Jurídicos;
- 4.141 - Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de: Operadoras de planos de saúde, Despesas com planos de saúde, Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo;
- 4.142 - Emitir relatórios cadastrais referentes Administração de Vales: Linhas de Ônibus, Faixas, Vales-transportes e Vales-Mercado;
- 4.143 - Emitir relatórios cadastrais referentes Integração Contábil: Condições para Eventos, Elementos de Despesa, Despesas, Despesas por Organograma, Complementos das Despesas;
- 4.144 - Emitir relatórios cadastrais de: Cálculo, Tabelas, Eventos, Tipos de Bases, Eventos a Calcular, Eventos a Calcular de Rescisão, Médias e Vantagens, Cancelamentos de férias, Suspensões de Férias, Configurações de Férias, Formas de Alteração Salarial, Bancos, Agências Bancárias e Homolognet;
- 4.145 - Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações: Vínculos Empregatícios, Tipos de Afastamentos, Tipos de Salário-Família, Organograma, Naturezas dos Tipos das Diárias, Tipos de Diárias, Previdência Federal, Outras Previdências/Assistência, Planos de Previdência, Motivos de Alterações de Cargos, Motivos de Alterações Salariais, Motivos de Rescisões, Motivos de Aposentadorias, Responsáveis;
- 4.146 - Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento;
- 4.147 - Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.148 - Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED);
- 4.149 - Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo;
- 4.150 - Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias;
- 4.151 - Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresenta emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário;
- 4.152 - Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações;
- 4.153 - Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados;
- 4.154 - Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento;
- 4.155 - Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13º salário e Férias;
- 4.156 - Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes;
- 4.157 - Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes;
- 4.158 - Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes;
- 4.159 - Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos;
- 4.160 - Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira;
- 4.161 - Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos;
- 4.162 - Permitir a visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência;
- 4.163 - Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
- 4.164 - Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade;
- 4.165 - Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
- 4.166 - Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato;
- 4.167 - Permitir na Consulta de Cálculos por meio do botão <Empréstimos>, consultar individualmente cada parcela paga relacionada a cada empréstimo cadastro no Cadastro de Empréstimos do módulo RH. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.168 - Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos;
- 4.169 - Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características: - Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias - Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados;
- 4.170 - Permitir a alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas: Alteração do período, Adição de valor ao valor originalmente lançado, Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor, Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado;
- 4.171 - Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro;
- 4.172 - Permitir a readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade redigitar todos os dados;
- 4.173 - Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote (Ex. Professores ACTs demitidos no fim do ano letivo e readmitidos no ano seguinte);
- 4.174 - Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais;
- 4.175 - Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais;
- 4.176 - Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA;
- 4.177 - Permitir realizar cálculos de datas e de horas;
- 4.178 - Possibilitar a classificação "SISPREV WEB 1.0";
- 4.179 - Permitir a unificação de pessoas e de cadastros;
- 4.180 - Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades. Existe sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário;
- 4.181 - Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura;
- 4.182 - Permitir "Cadastrar ou abrir os cadastros" de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema;
- 4.183 - Permitir "Emitir alguns relatórios" do sistema. Exemplo: no cadastro do funcionário "F4" apresenta a tela para emitir relatório do funcionário;
- 4.184 - Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc...
- 4.185 - Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário;
- 4.186 - Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados;
- 4.187 - Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática;
- 4.188 - Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou científica.

5 - PROTOCOLO:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 5.1 - Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitação, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
- 5.2 - Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano, mês, origem, espécie;
- 5.3 - Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
- 5.4 - Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ;
- 5.5 - Abertura e encerramento de volume, Termo de desentranhamento, etc;
- 5.6 - Permitir o cadastramento do roteiro de cada processo por assunto com a previsão de permanência em cada Seção;
- 5.7 - Permitir impressão de Etiqueta de protocolização do documento;
- 5.8 - Propiciar pesquisa baseada em "Consulta Fonética";
- 5.9 - Permitir controle dos documentos exigidos por assunto.
- 5.10 - Permitir a formação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto;
- 5.11 - Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
- 5.12 - Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha/usuário;
- 5.13 - Possibilitar controlar a juntada de processos por apensação/anexação;
- 5.14 - Possibilitar a inclusão de imagens em documentos anexando ao processo;
- 5.15 - Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- 5.16 - Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
- 5.17 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 5.18 - Manter e Mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
- 5.19 - Ter recurso que ao enviar o processo o sistema efetuar crítica sobre providências a concluir, dessa forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;
- 5.19.1 - Permitir a formatação de diversos Termos como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;
- 5.19.2 - Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor/ departamento/ secretaria, por assunto;
- 5.19.3. Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais constando nº do processo e quantidade de folhas;

6 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

- 6.1 - Hospedagem do portal de transparência (conforme Lei Complementar N º 131 de 27/05/2009).

DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada se compromete a atender as solicitações do Contratante, no tocante a acertos e ajustes necessários ao sistema, objeto deste Termo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

A Contratada se compromete a realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por mês a sede do Consórcio para atender pessoalmente ao esclarecimento de dúvidas e ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.2 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES e no PNCP, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2.1 - As Notas Fiscais /Faturas deverão estar acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista devidamente válidas, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.

5.2.2 - Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, serão de única responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.3 - Somente serão realizados pagamentos dos sistemas efetivamente em funcionamento e devidamente atestados pela Diretoria Executiva do CIM PEDRA AZUL.

5.3 - O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

5.4 - Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.5 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 01101.041220001.2.001 - 33904000 - Fonte: 15000015000 - Ficha: 19 e 01101.101220004.2.007 - 33904000 - Fonte: 15000015000 - Ficha: 8



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.3 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 7.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 7.6 - Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.
- 7.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.8 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.9 - Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 7.10 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 7.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à entrega dos produtos/serviços contratados.
- 7.12 - Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.13 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.14 - Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.15 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 7.16 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.17 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.18 - Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2 - Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3 - Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.4 - Disponibilizar local/equipamento adequado para a realização da entrega.
- 8.5 - Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.6 - Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.9 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.
- 8.10 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.11 - Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.12 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.13 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.14 - Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.15 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA, em atendimento às demandas do CONTRATANTE, primando sempre pela padronização dos procedimentos e relatórios objetos da análise, visando à transparência, simplificação, e maior segurança e agilidade no processo de lançamento de dados.
- 9.2 - A CONTRATADA se compromete a atender as solicitações do CONTRATANTE, no tocante a acertos e ajustes necessários ao sistema objeto deste contrato, no prazo de até 48 horas.
- 9.3 - A CONTRATADA se compromete a realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por mês a sede do CIM PEDRA AZUL para atender pessoalmente ao esclarecimento de dúvidas e ajustes que se fizerem necessários ao sistema.
- 9.4 - Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- I - Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município Sede deste Consórcio, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

10.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

10.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10.7 - As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I - A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II - Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 - Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

13.1 - Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2 - A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

16.1 - Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro de Afonso Cláudio/ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**Dispensa Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 45/2024**

Eu, _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Dispensa Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 45/2024**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº ____/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Consórcio Público, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____ E-mail: _____ Telefone: _____.

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal